

Processo TC nº 001.838/2015-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pela via postal (peças 11, 15, 16 e 17), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 18, p. 4-7), alterando-se, no entanto, o fundamento legal da condenação para o art. 16, inciso III, alínea **b**, da Lei nº 8.443/92.

Ministério Público, em outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral